



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 5 DE JANEIRO DE
2015, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, de autoria da Prefeita Municipal

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita
Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do
art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 5 de janeiro de 2015, que “ESTABELECE
NORMAS PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO FECHADO E
CONCEDE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREAS PÚBLICAS”, que passará a
ter a seguinte redação:

“**ART. 5º.**

‘**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Loteador deverá apresentar
cronograma físico-financeiro das obras e serviços, para execução dentro de 2 (dois)
anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, desde que ofereça garantia ao Município,
mediante fiança bancária ou garantia hipotecária de 150% (cento e cinquenta por cento)
do valor orçado das obras e serviços de infraestrutura.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de
dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ROGERIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo